



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1178

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Instituto de Previdência</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1178

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.257, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Institui o censo cadastral previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas e dá providências correlatas).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, II, do mesmo diploma legal que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios de acordo com o disposto no art.1º, I, da Lei Federal nº. 9.717/1998, e para tanto, da necessidade de se manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Dirce Reis, quer seja ele da ativa ou mesmo aposentado ou pensionista ligado à municipalidade;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão, atualização periódica e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas conforme ação do Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência Social,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o censo cadastral previdenciário, a todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Dirce Reis - SP.

**Art. 2º.** O censo cadastral previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os servidores públicos ativos e segurados do IPREM de Dirce Reis, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como para os aposentados e pensionistas.

**Parágrafo único.** O censo cadastral previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do município e em outros meios de comunicação.

**Art. 3º.** O censo cadastral previdenciário será realizado no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, conforme previsão no Anexo Único, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista,

efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, de forma presencial, exclusivamente, na sede do IPREM de Dirce Reis, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis - SP.

**§ 1º.** Na execução do censo cadastral previdenciário compete ao IPREM de Dirce Reis efetuar a complementação, alteração, solicitação, caso necessário, da apresentação de documentação comprobatória, bem como a validação dos dados cadastrais dos segurados ou pensionistas.

**§ 2º.** O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar a atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados, conforme calendário do Anexo Único, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPREM de Dirce Reis para sua regularização.

**§ 3º.** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês da realização do recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

**§ 4º.** O servidor ativo, inativo ou pensionista que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o censo, deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do censo previdenciário.

**§ 5º.** Para a realização do censo previdenciário, o servidor ativo, inativo ou pensionista, deverá agendar previamente a data junto ao IPREM de Dirce Reis.

**Art. 4º.** A organização e implementação do censo cadastral previdenciário será de responsabilidade do município, sua autarquia e câmara municipal, sendo o IPREM de Dirce Reis o responsável pelo gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução.

**Parágrafo único.** O IPREM de Dirce Reis poderá dispor sobre normas de execução do censo cadastral previdenciário, a ser divulgado em seu sítio eletrônico, publicando-se na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 5º.** O servidor ativo, inativo ou pensionista será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no censo cadastral previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativo e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

**Art. 6º.** Caberá ao chefe de cada repartição a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo designará, por ato administrativo, 3 (três) servidores que ficarão responsável pela realização do censo cadastral previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis.

**Art. 8º.** O censo cadastral previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

**I** - Eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1178

Página 3 de 6

**II** - Cooperação entre o Município, suas autarquias e a Câmara Municipal.

**III** - Melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Dirce Reis, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de benefícios.

**IV** - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de julho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

EVENTO	PRAZO
Início do prazo para realização do censo cadastral previdenciário	01/08/2025
Término do Prazo para Realização do Censo	31/10/2025
Validação de dados pelo IPREM de Dirce Reis	19/11/2025
Notificação de suspensão de remuneração/proventos para servidores e beneficiários que não realizaram o censo	A partir de 01/12/2025
Suspensão da remuneração/proventos para servidores ou beneficiários que não realizarem o censo (até sua regularização)	De 01/01/2026 até 27/02/2026

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Designa servidora em substituição que especifica).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o servidor Gustavo Henrique da Silva Machado, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, encontra-se de férias de 10/07/2025 a 24/07/2025;

**CONSIDERANDO** que não há, no momento, servidores titulares no cargo de Auxiliar Administrativo disponíveis para substituí-lo;

**CONSIDERANDO** que a servidora Renata Guilhermina Costa Lopes atende os requisitos dispostos no art. 42, Seção Única, Capítulo V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis, e

**CONSIDERANDO** a atividade essencial, contínua e

ininterrupta da função do referido cargo, e, ainda, a falta de servidores no cargo de Auxiliar Administrativo para suprir tal necessidade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, temporariamente, a servidora **RENATA GUILHERMINA COSTA LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº \*\*\*.692.048-\* SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*999298\*\*, para substituir Gustavo Henrique da Silva Machado, na função de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Divisão de Licitações e Contratos, no período de 10 a 24 de julho de 2025.

**Parágrafo Único.** A servidora ora designada perceberá os vencimentos e vantagens do cargo de Auxiliar Administrativo enquanto perdurar a substituição.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de julho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Designa servidora para, temporariamente, exercer função de Agente de Contratação - Contratação Direta).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos trazidos na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** as regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos e atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dirce Reis, estabelecidas pela Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, temporariamente, a servidora **RENATA GUILHERMINA COSTA LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº \*\*\*.692.048-\* SSP/SP, inscrita no CPF sob nº \*\*\*999298\*\*, para exercer a função de Agente de Contratação - Contratação Direta, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2023, no período de 10 a 24 de julho de 2025.

**Parágrafo único.** A servidora designada fará jus a gratificação de 90% (noventa por cento), do valor da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1178

Página 4 de 6

Referência "7", do quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dirce Reis, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2023, enquanto perdurar a designação.

**Art. 2º.** Expirado o período de designação constante no art. 1º, a presente função continuará sendo exercida nos termos da Portaria nº 144, de 19 de novembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de julho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Nomeia Equipe de Apoio para, temporariamente, conduzir os atos das licitações e contratações municipais).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos trazidos na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** as regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos e atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dirce Reis, estabelecidas pela Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, temporariamente, os servidores **LUCIANA DOS REIS FERREIRA**, RG nº \*\*\*.301.033-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*965928\*\*, **ORIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA**, RG nº \*\*\*.160.991-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*583778\*\*, e **ANTÔNIO ARAÚJO AUGUSTO NETO**, RG nº \*\*\*.841.276-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*822298\*\*, para, no período de 10 a 24 de julho de 2025, exercerem a função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – Fase Externa dos Processos de Licitações Municipais, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2023.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo farão jus a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), cada um, do valor da Referência "7", do quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dirce Reis, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2023,

enquanto perdurar a designação.

**Art. 2º.** Expirado o período de designação constante no art. 1º, a presente função continuará sendo exercida nos termos da Portaria nº 48, de 4 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de julho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Nomeia servidora e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, homologado em 14/02/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **NADIA FANTINI DOMINGOS OSTI**, portadora da cédula de identidade nº \*\*\*.367.487-\* SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*661598\*\*, para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, de provimento efetivo, Referência 20, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade de Dirce Reis.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada terá lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Seção de Tributação e Fiscalização.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 10 de julho de 2025

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 114, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Designa servidor para o exercício de função na Secretaria da Saúde e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1178

Página 5 de 6

legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 98, de 12 de abril de 2010, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para atender, temporariamente, a necessidades de serviço que não justifiquem a criação de cargo específico,

**CONSIDERANDO** que referida vantagem somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem sua concessão, não se incorporando aos vencimentos do servidor,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para estabelecer suas normas de organização administrativa, inclusive para criar funções gratificadas ocupadas exclusivamente por servidores do quadro permanente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação às exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, famigerada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, internalizadas por meio da Lei Complementar Municipal nº 239, de 11 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de planejamento prévio para contratações públicas, na forma do Decreto Municipal nº 2.014, de 12 de abril de 2023, o qual dispõe, em seu art. 4º, § 2º, que não enseja a criação de novas estruturas organizacionais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável pelo planejamento e elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, em conjunto com o Secretário da respectiva pasta, de modo a garantir o adequado gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde,

**CONSIDERANDO** que o servidor Augusto da Silva Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, reúne todos os requisitos necessários para o adequado desempenho da função ora designada,

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES**, RG nº \*\*\*.067.701-\* SSP/MG, CPF nº \*\*\*592146\*\*, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para exercer a função gratificada de Planejamento e Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Municipal nº 239, de 11 de abril de 2023 e demais regulamentos municipais.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor designado, em conjunto com o Secretário da pasta, planejar, identificar a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras e proceder à respectiva requisição, evidenciando o problema a ser solucionado e a melhor alternativa para tanto, de forma a viabilizar a avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, em consonância com o Plano de Contratações Anual e, ainda, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei

Complementar Municipal nº 239, de 11 de abril de 2023 e demais regulamentos municipais.

**Art. 2º.** Fica atribuída gratificação de função correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do seu respectivo vencimento básico, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de julho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### **PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*(Dispõe de designação de servidores e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.257, de 10 de julho de 2025, que instituiu o censo cadastral previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores responsáveis pela realização do censo cadastral previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis, e

**CONSIDERANDO** que os servidores Vânia Dias Lansoni, José Ricardo Rotondo e Caroline Pedro Marcolino de Souza, efetivos no cargo de Auxiliar Administrativo, possuem todos os requisitos necessários ao bom desempenho da função aqui referida,

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela realização do censo cadastral previdenciário, sob a coordenação do IPREM de Dirce Reis, conforme Decreto Municipal nº 2.257, de 10 de julho de 2025:

**I** - Vânia Dias Lansoni, RG nº \*\*\*.413.787-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*925178\*\*;

**II** - José Ricardo Rotondo, RG nº \*\*\*.774.097-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*180868\*\*;

**III** - Caroline Pedro Marcolino de Souza, RG nº \*\*\*.041.644-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*874848\*\*.

**Parágrafo único.** Os servidores designados farão jus a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Referência “7” do quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dirce Reis, enquanto perdurar a designação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1178

Página 6 de 6

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de julho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

Extrato: Termo Aditivo nº 04/2025

Contrato nº: 03/2022

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

Contratado: Fiorilli Software Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação) para o Ipem de Dirce Reis

Valor: R\$ 3.895,56 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 04/07/2025 à 04/07/2026

Assinatura: 03/07/2025



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 32f5-5ea0-a18b-9230-82



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dirce Reis (SP), Edição nº 1178, ano VII, veiculado em 10 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO JOSE BERNARDO (CPF \*\*\*547138\*\*) em 10/07/2025 às 16:57:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/32f5-5ea0-a18b-9230-82>